PROJETO DE LEI 05/2025

Altera a Lei nº 768, de 09 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa Comunitário para execução de obras e melhorias no município de Itapoá/SC e dá outras providências.

**LEI:**

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 768, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa Comunitário de obras e melhoramentos públicos visa a execução de pavimentação asfáltica, calçamento com artefatos de concreto ou pavimento com concreto, devendo o projeto ser previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano, contendo, no mínimo, o seguinte item: "(NR)

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de março de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20432

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PROGRAMA COMUNITÁRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, a presente proposta de lei tem por objetivo ampliar as alternativas de pavimentação autorizadas no município, acrescentando materiais que possam trazer soluções mais eficientes, duradouras e sustentáveis para o revestimento das vias públicas, em complemento às modalidades previstas pela Lei nº 768, de 09 de abril de 2018.

A manutenção frequente de ruas e avenidas, em decorrência do desgaste provocado pelo intenso tráfego de veículos, representa um desafio constante para os gestores públicos, gerando despesas excessivas e, em muitos casos, desnecessárias. Ademias os reparos constantes comprometem a mobilidade urbana, alteram o fluxo rotineiro de veículos e aumentam os riscos de acidentes, afetando diretamente a qualidade de vida da população, além do impacto financeiro ao Município.

Nesse contexto, o pavimento de concreto surge como uma solução viável e estratégica, apresentando maior durabilidade, quando comparado a outros tipos de pavimentação, e oferecendo benefícios ambientais significativos. Sua capacidade de refletir melhor a radiação solar contribui para a mitigação do efeito de “ilha de calor” nas cidades, podendo reduzir em até 14°C a temperatura da superfície das vias, o que impacta positivamente no conforto térmico urbano e contribui para a sustentabilidade ambiental.

A proposta, portanto, visa não apenas otimizar os recursos públicos ao reduzir os custos de manutenção, mas também promover um ambiente urbano mais seguro, sustentável e agradável aos Itapoaenses.

Diante do exposto, e sendo uma solução necessária e pertinente para os desafios enfrentados pelo município no âmbito da infraestrutura viária, solicitamos à honrada Casa Legislativa a apreciação, discussão e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Itapoá, 14 de março de 2025.



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800